



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- RESOLUÇÃO Nº 023/2016 - CCEPE</b> Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes aos cursos presenciais Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado - Instrumento e Música - Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.....	<b>01 - 11</b>
<b>02- JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CAC</b> CAC – Depto. de Letras; Área: Língua Espanhola e Metodologia do Ensino da Língua Espanhola.....	<b>12 - 13</b>
<b>03- ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A</b> CCS – Área: Cirurgia; Subárea: Modelos de Simulação de Procedimentos de Trauma.....	<b>13</b>
<b>04- EDITAL Nº 093/2016</b> Suspensão de Pagamento-Aposent/Pensionista–Setembro/2016.....	<b>13 - 14</b>
<b>05- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL – CB – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>15</b>
<b>06- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CCJ – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>16 - 17</b>
<b>07- PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA – CB – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado.....	<b>17 - 18</b>
<b>08- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE – CB – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>18 - 19</b>
<b>09- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – CCS – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado.....	<b>19 - 20</b>
<b>10- PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – CFCH – RESULTADO FINAL</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>20 - 22</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

**CONSIDERANDO**

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo **Vestibular – UFPE 2017**, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução n° 23/2016** que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referente ao ingresso nos cursos de graduação *Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado - Instrumento e Música – Licenciatura*, na modalidade presencial, vinculados à Unidades Acadêmica de Recife.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 15 de dezembro de 2016.

Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos  
Vice-Reitora no Exercício da reitoria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2016**

*EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes aos cursos presenciais Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado - Instrumento e Música - Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2016 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2017;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2016 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;

- que o ENEM 2016 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];

- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;

- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** O Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas nos cursos de graduação em *Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado – Instrumento e Música - Licenciatura*, na modalidade presencial, da Unidade Acadêmica de Recife.

**Parágrafo Único** – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

## **CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS**

### **SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada.

**Art. 3º** Os candidatos ao curso de Música/Instrumento - Bacharelado deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Oboé, Saxofone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

**Art. 4º** No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição.

**Parágrafo Único** - Caso o candidato não tenha indicado, no formulário de inscrição, uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis.

**Art. 5º** O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso, habilitação, turno e entrada, para o Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 está disponível no Anexo I desta Resolução.

**§1º** A ocupação das vagas ofertadas para o curso de Música/Licenciatura – Ênfase Prática Instrumental dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste

de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas, o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**Art. 6º** As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

## **SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS**

**Art. 7º** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o Art. 5º, por curso e turno, aos candidatos que:

**I** - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**II** - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

**Art. 8º** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

**I** - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

**III** – renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

**Art. 9º** Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o Art. 7º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 10.** Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 11.** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação

do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 7º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

**Art. 12.** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 8º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no Art. 8º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 7º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 8º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 13.** A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 9º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

**Art. 14.** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

**Art. 15.** A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 7º atenderá ao Art. 31 desta Resolução e ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2011;

### **CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**Art. 16.** A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de *Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado - Instrumento e Música – Licenciatura*, modalidade presencial, será efetuada em **etapas distintas**.

**Art. 17.** Na primeira etapa os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão realizar todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

**Art. 18.** A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução.

**Art. 19.** O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2016 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2016;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2016;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2016.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2016;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2016;

**Art. 20.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM 2016, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

### **SEÇÃO I DA SEGUNDA ETAPA PARA OS CURSOS DE MÚSICA/ BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/ BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA – LICENCIATURA**

**Art. 21.** Os candidatos ao curso de Música/ Bacharelado – Canto farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Canto (PC) – peso 5, Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2 e uma prova de Solfejo (PS) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

**Art. 22.** Os candidatos ao curso de Música/Instrumento – Bacharelado farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Instrumento (PI) – peso 5, uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2 e uma prova de Solfejo (PS) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

**Art. 23.** Os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2 e uma Prova de Solfejo (PS) – peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

**Art. 24.** Os participantes da seleção devem efetuar o primeiro teste da segunda etapa através do **envio de vídeo** correspondente ao curso de sua escolha, relacionado à Prova de Canto (PC), Prova de Instrumento (PI) **ou** Prova de Habilidade Instrumental (PHI), conforme instruções no Manual do Candidato.

**Art. 25.** O segundo teste dessa etapa será presencial realizada nas Unidades de Recife, Agreste e Vitória de Santa Antão, à escolha do candidato, relacionados às Provas de Percepção (PP), Teoria Musical (PTM) e Solfejo (PS), conforme instruções no Manual do Candidato.

**Art. 26.** O candidato poderá obter uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada uma das provas descritas nos Arts. 21 a 23.

**Art. 27.** O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita nos Arts. 21 a 23, com os seus respectivos pesos.

## **SEÇÃO II**

### **DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA**

**Art. 28.** Será assegurado recurso de revisão as provas de Percepção Musical e Teoria Musical realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, conforme Cronograma.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 29.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 30.** Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada curso.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º O argumento de classificação (ARG) será  $ARG = \frac{N1 + N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo Art. 19, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado da segunda etapa, definido nos artigos 21 e 27;

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:



- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

## **CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS**

### **SEÇÃO I DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**

**Art. 31.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 34, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Os candidatos já classificados e matriculados em preferência diferente da sua primeira opção estarão sujeitos a remanejamento, o qual será automático, não havendo necessidade de nova matrícula.

§ 2º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 4º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 5º O remanejamento para o curso de Música - Instrumento - Bacharelado será realizado para cada habilitação, conforme definição no Art. 3º.

**Art. 32.** O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à segunda etapa.

### **SEÇÃO II DOS REMANEJAMENTOS DE VAGAS**

**Art. 33.** Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do Art. 31, *caput* e § 1º, as vagas remanescentes do curso de Música/Instrumento - Bacharelado serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no Art. 3º, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados.

§ 1º A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações do curso de Música/Instrumento - Bacharelado, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

§ 2º A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento será descrita no Edital de Matrícula.

§ 3º A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 34.** A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Carteira de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

## **CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 35.** Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que não alcançar as notas mínimas nas provas da primeira etapa e/ou obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) nas provas da segunda etapas.

§ 2º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 4º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 34 desta Resolução.

§ 5º Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na Prova de Solfejo.

§ 6º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na prova de Percepção Musical.

§ 7º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Bacharelado (Canto e Instrumento) e ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) no teste de habilidade específica (instrumento ou canto) e na prova de Habilidade Musical, respectivamente.

§ 8º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 34.

§ 9º. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 34.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**Art. 37.** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

**Art. 38.** Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

**Art. 39.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2016.

**FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS**  
– Vice-Reitora no Exercício da Reitoria –

**ANEXO I**  
**Vagas por curso**

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/ T	M	T	T/N	N	M/ T	M	T	T/ N	N	
<b>Música - Licenciatura</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>
<b>VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<b>Música/ Bacharelado – Canto</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Música/ Bacharelado - Instrumento</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>
<b>VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado</b>											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fagote	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Oboé	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>											
	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>82</b>
<b>TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>											<b>41</b>
<b>TOTAL DE VAGAS RESERVADAS</b>											<b>41</b>

**ANEXO II**  
**Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2016**

<b>CAMPUS RECIFE</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>MÚSICA/ BACHARELADO – CANTO</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
<b>MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
<b>MÚSICA - LICENCIATURA</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

## JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* do Pleno do Departamento a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16 de Junho de 2016, publicado no D.O.U. n.º 115, de 17/06/2016 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 59, de 21 de Junho de 2016.

### CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LETRAS

ÁREA: Língua Espanhola e Metodologia do Ensino da Língua Espanhola

SUBÁREA: -

Nº DO PROCESSO: 23076.023405/2016-11

CLASSE: Adjunto A

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- 1) EDLEIDE SANTOS MENEZES;
- 2) ELAINE FERREIRA DIAS;
- 3) MÍRCIA HERMENEGILDO SALOMÃO CONCHALO.

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- 4) JULIANA HENRIQUES DE LUNA FREIRE;

Motivo: 1) Inscrição por via postal enviada após o prazo: correspondência postada às 17:05 do dia 22/11/2016 – **Item 2.4 do Edital:** admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (22 de NOVEMBRO DE 2016, 16:00horas) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (23, 24, 25, 28 e 29 de NOVEMBRO DE 2016), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.;

2) Falta cópia do diploma de graduação autenticado – **Item 2.8. do Edital:** Documentos exigidos no ato da inscrição: [...] b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou residência médica e/ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado por Universidade Brasileira, se obtido no exterior;

- 5) ANA MARIA BARRERA CONRAD SACKL.

Motivo: 1) Inscrição por via postal recebida após o prazo: correspondência recebida às 16:27 do dia 30/11/2016 – **Item 2.4 do Edital:** admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (22 de NOVEMBRO DE 2016, 16:00horas) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (23, 24, 25, 28 e 29 de NOVEMBRO DE 2016), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.;

2) Cópia do diploma de graduação não autenticado - **Item 2.8.1 do Edital:** As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

#### ATENÇÃO:

- EXCEPCIONALMENTE, OS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DEVEM SER REMETIDOS PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

**DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**AV PROF. MORAES REGO, 1235 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – RECIFE – PE --- CEP:**  
**50.670-901**

- **OBSERVAR O ITEM 2.14.1.2 DO EDITAL: “ADMITIR-SE-Á RECURSO POR VIA POSTAL, REGISTRADO E COM AVISO DE RECEBIMENTO, POSTADO ATÉ A DATA DO ÚLTIMO DIA DE RECURSO E RECEBIDA ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECURSO, DEVENDO O CANDIDATO ATENTAR, SOB SUA PRÓPRIA CONTA E RISCO, PARA O PRAZO DE ENTREGA INDICADO PELO SERVIÇO POSTAL, CUIDANDO DE POSTAR A DOCUMENTAÇÃO EM DIA E HORA HÁBEIS A VIABILIZAR SUA CHEGADA AO DESTINO NO PRAZO AQUI INDICADO”.**

Vicente Masip Viciano  
Chefe do Departamento de Letras/UFPE

**ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**ÁREA: CIRURGIA**

**SUBÁREA: MODELOS DE SIMULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TRAUMA**

O DIRETOR DO **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** torna público o **ENCERRAMENTO** do Concurso Público de Provas e Títulos da área de **Cirurgia Subárea: Modelos de Simulação de Procedimentos de Trauma**, para provimento do cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de **40 horas**, aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. n° 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. n° 116, de 20/06/2016, no D.O.U. n° 120, de 24/06/2016, no D.O.U. n° 123, de 29/06/2016, no D.O.U. n° 124, de 30/06/2016, no D.O.U. n° 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. n° 139, de 21/07/2016, tendo em vista o não comparecimento do único candidato inscrito às provas do certame (Processo nº 23076.023711/2016-40)

Nicodemos Teles Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

**EDITAL Nº 93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: SETEMBRO/2016.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
359.018.374-87	ADINEIDE NOLASCO ANDRADE DIAS	APOSENTADO
079.923.944-53	ALDA MARIA SIQUEIRA BARBOSA	APOSENTADO
244.617.924-04	ALTAIR VANDERLEI LOPES	APOSENTADO
193.465.304-72	ANA MARIA DIAS DE LIMA	APOSENTADO
330.210.824-91	ANTONIA MARIA BASTOS	PENSIONISTA
089.484.884-49	ANTONIO CANDIDO DA SILVA FILHO	APOSENTADO
018.424.804-30	DIONISIO ANTONIO DE ANDRADE	APOSENTADO
362.814.094-34	EDLEUZA FERREIRA ARDELINO	PENSIONISTA
527.736.044-15	EDNILZA BEZERRA DA SILVA	PENSIONISTA

CPF	NOME	SITUAÇÃO
104.609.424-68	ELBA FRANCELINO DOS SANTOS	APOSENTADO
037.531.404-06	GILBERTO SILVA	APOSENTADO
127.169.954-00	IARA MARIA DA SILVA	APOSENTADO
214.815.634-91	INACIO NAPOLEAO DE AZEVEDO	APOSENTADO
018.523.024-53	JEFFERSON DIOGENES DE ARAUJO	APOSENTADO
004.006.964-87	JOSEILTA VASCONCELOS DE CARVALHO LUCENA	APOSENTADO
004.861.164-68	LEONOR DE ARAUJO SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	APOSENTADO
127.686.694-15	LUCIA MARIA ALCANTARA DE FREITAS	APOSENTADO
054.489.804-49	MARIA ADELIA CUNHA BANDEIRA DE MELLO	APOSENTADO
004.772.304-15	MARIA DALVANIRA FERREIRA LIMA	APOSENTADO
122.384.904-00	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA REIS	PENSIONISTA
013.072.094-16	MARIA EDJANE LIBERATO DA SILVA	PENSIONISTA
064.268.754-49	MARIA INETE PESSOA VALADARES DE SOUZA	PENSIONISTA
174.288.904-20	MARIA JOSE DA SILVA	APOSENTADO
170.646.784-20	MARIA JOSE DE MENDONCA	APOSENTADO
670.390.904-06	MARIA QUITERIA DO ESPIRITO SANTO	PENSIONISTA
055.606.674-04	MARIA RISOLETA DA SILVA	APOSENTADO
625.398.254-00	MARLY MOTA DA SILVA SOUZA	APOSENTADO
819.284.404-87	NOEMIA DE LIMA AGUIAR	PENSIONISTA
004.955.304-68	REYNALDO RUBEM FERREIRA	APOSENTADO
070.258.314-68	RICARDO AUGUSTO PESSOA BRAGA	APOSENTADO
042.476.044-49	ROSA MARIA SILVA DO CARMO	APOSENTADO
401.298.454-34	ROSIANE DE ARAUJO SILVA	PENSIONISTA
047.205.664-64	SAMUEL CAVALCANTI CORREIA	APOSENTADO
018.670.084-91	SILVIO ROMERO FREJ DA FONSECA LIMA	APOSENTADO
018.773.484-49	SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PENSIONISTA
021.153.014-04	TEONILA BORBA DE MEDEIROS	PENSIONISTA
179.983.364-04	VALDECI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	PENSIONISTA
513.923.804-72	VALDEREZ PEREIRA DE CASTRO	PENSIONISTA
077.960.994-87	VALTER DOS SANTOS	APOSENTADO
590.536.744-20	ZENIZE ROCHA DA SILVA COSTA	APOSENTADO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 239, de 14.12.2016, seção 3, página 57



**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial V. 51, No 094 Especial de 12 de setembro de 2016 e Boletim Oficial V. 51 No 122 Especial de 28 de setembro de 2016, disponível em [www.ufpe.br/PROGEP](http://www.ufpe.br/PROGEP), o número de vagas para o Mestrado é fixado em 17 (dezesete) e o de Doutorado em 14 (quatorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	MARIA EDUARDA FERRAZ VASCONCELOS	9,07
2	SINZINANDO ALBUQUERQUE DE LIRA	8,35
3	FELIPE MARTINS GUEDES	8,29
4	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA MELO	8,03
5	RENATO SOARES VANDERLEI	7,71
6	DAVID JOSÉ DOS SANTOS	7,63
7	JOÃO PAULO SILVA SOUZA	7,39
8	FRANCISCA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	7,33
9	DIEGO GOMES RAMOS	7,28
10	NAÉDJA KALIÉRE MARQUES DE LUNA	7,24
11	MATHEUS DAVI VILAÇA NEVES	7,07
12	LUANA LIMA GUIMARÃES	7,06
13	HAYMÉE NASCIMENTO DE ALENCAR	7,04
14	BRENO ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	7,00

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	DANIELLY DA SILVA LUCENA	8,80
2	ALINE VIEIRA DE MELO SILVA	8,72
3	DÉBORA MARIA CAVALCANTE FERREIRA	8,70
4	THALES SILVA COUTINHO	8,49
5	MARCELA MASIE WOOLLEY DE MELO SANTOS	7,81
6	VANESSA ANDRADE DE BARROS	7,72
7	PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE	7,70
8	NAYARA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE	7,37
9	PEDRO ELIAS SANTOS NETO	7,22
10	DIEGO PIRES FERRAZ DA TRINDADE	7,21
11	DAVI JAMELLI SANTOS	7,15
12	FRANCISCO CIPRIANO DE LIMA JUNIOR	7,10
13	JOANNY KELLY SILVA DOS SANTOS MARTINS	7,09
14	RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASENO	7,04

Antonio Fernando Moraes de Oliveira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial V.51 de 09 de Agosto de 2016, disponível em [www.ufpe.br/PROGEP](http://www.ufpe.br/PROGEP), o número de vagas para o Mestrado é fixado em 28 (4 para cada Linha de Pesquisa) e o de Doutorado em 14 (2 para cada Linha de Pesquisa), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	PAULO RICARDO DE SOUSA ARRUDA (LINHA DE PESQUISA 1.1)	9,825
2º	JOÃO MAURICIO MALTA CAVALCANTE FILHO (LINHA DE PESQUISA 2.3)	9,750
3º	SILVÉRIO SOUTO MAIOR CARVALHO GOMES (LINHA DE PESQUISA 1.1)	9,425
4º	IDALINA CECÍLIA FONSECA DA CUNHA (LINHA DE PESQUISA 1.2)	9,350
4º	VICTOR ALVES DOS SANTOS (LINHA DE PESQUISA 2.3)	9,350
6º	JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA (LINHA DE PESQUISA 2.3)	9,250
7º	ADRIANA LINDAURA ROCHA FERRAZ DE OLIVEIRA (LINHA DE PESQUISA 2.2)	9,200
8º	MARIA GABRIELA SILVA CAMPOS FERREIRA (LINHA DE PESQUISA 1.1)	9,250
9º	REBECA SANTA CRUZ PINHEIRO (LINHA DE PESQUISA 1.1)	9,125
10º	EDMILSON CRUZ JUNIOR (LINHA DE PESQUISA 2.2)	9,100
11º	TIETA TENÓRIO DE ANDRADE BITU (LINHA DE PESQUISA 2.1)	9,025
12º	DIEGO NEITO DE ALBUQUERQUE (LINHA DE PESQUISA 2.1)	8,975
13º	ELISA ALBUQUERQUE MARANHÃO REGO (LINHA DE PESQUISA 1.2)	8,950
13º	MARCELO BARROS FALCÃO DA PAIXÃO (LINHA DE PESQUISA 2.2)	8,950
15º	RAFAELA GUERRA MONTE (LINHA DE PESQUISA 1.2)	8,825
16º	ARIADNEE ABREU DE FRANÇA (LINHA DE PESQUISA 2.3)	8,700
17º	RAPHAEL FRAEMAM BRAGA VIANA (LINHA DE PESQUISA 2.2)	8,650
18º	LUIZA EUNICE BARBOSA GODE DE VASCONCELOS (LINHA DE PESQUISA 1.2)	8,625
19º	DANIETTY TAIS PEREIRA LIMA (LINHA DE PESQUISA 2.1)	8,550
20º	VANESSA GABRIELLE GARCIA DE MORAES (LINHA DE PESQUISA 2.1)	8,525
21º	CHRISTIANE DIAS DA SILVA AMORIM (LINHA DE PESQUISA 3.1)	8,350
22º	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES (LINHA DE PESQUISA 3.2)	8,250
23º	BRIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (LINHA DE PESQUISA 3.1)	8,050
24º	IGOR BELTRÃO CASTRO DE ASSIS (LINHA DE PESQUISA 3.2)	7,900
25º	DÃ FELIPE SANTOS DE ABREU (LINHA DE PESQUISA 3.2)	7,750
26º	LARA DE COUTINHO PINTO (LINHA DE PESQUISA 3.1)	7,650
27º	CLARICE SOARES BRAZ MENDES (LINHA DE PESQUISA 3.1)	7,600
28º	DRAILTON FERREIRA VIEIRA (LINHA DE PESQUISA 3.2)	7,150

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	JAILDA EULIDIA DA SILVA PINTO (LINHA DE PESQUISA 2.1)	9,450
2º	RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO (LINHA DE PESQUISA 2.2)	8,900
3º	ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO (LINHA DE PESQUISA 1.1)	8,800
4º	RENATA OLIVEIRA ALMEIDA MENEZES (LINHA DE PESQUISA 2.2)	8,750
5º	LUIZ EDUARDO DINIZ ARAUJO (LINHA DE PESQUISA 1.2)	8,650
6º	TIAGO MUNIZ CAVALCANTI (LINHA DE PESQUISA 2.1)	8,500
7º	ANTONIO VAZ PEREIRA DO REGO NETO (LINHA DE PESQUISA 1.1)	8,150
8º	GABRIEL ULBRIK GUERRERA (LINHA DE PESQUISA 1.2)	8,125
9º	LUIS EMMANUEL BARBOSA DA CUNHA (LINHA DE PESQUISA 3.1)	8,100
10º	RODRIGO BASTOS DE FREITAS (LINHA DE PESQUISA 3.2)	7,995
11º	ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR (LINHA DE PESQUISA 3.2)	7,825
12º	HOMERO BEZERRA RIBEIRO (LINHA DE PESQUISA 3.1)	7,550
13º	JONAS MÁRIO NASCIMENTO CASSIANO (LINHA DE PESQUISA 2.2)	8,700
14º	ARISTON FLÁVIO FREITAS DA COSTA (LINHA DE PESQUISA 2.1)	8,200

Juliana Teixeira Esteves  
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Direito/UFPE

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA**  
**CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL**

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial V.51, Nº 111 ESPECIAL de 17 de outubro de 2016, disponível em [www.ufpe.br/PROGEP](http://www.ufpe.br/PROGEP), o número de vagas para o Mestrado é fixado em 14 (catorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	RITA SANTANA DOS REIS	9,03
2º	TAINÁ MARIA SANTOS DA SILVA	8,69
3º	MARIA ISABEL DE ASSIS LIMA	8,54
4º	YHASMINIE KARINE DA SILVA	8,15
5º	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	8,13
6º	YURI JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA	8,07
7º	TULÍBIA LAURINDO SILVA	7,76
8º	MÉRCIA MARIA BEZERRA BARBOSA	7,63
9º	ELIVÂNIA MARIA DA SILVA	7,47
10º	NABUÊR FRANCIELI DA SILVA	6,98
11º	ANNELIESE GONÇALVES COSTA MARINHO	6,91
12º	DIOGO GUIMARÃES DE HOLANDA	6,21
13º	RENATHA CLÁUDIA BARROS SOBREIRA DE AGUIAR	6,01
14º	ROMILDO LUCIANO DA SILVA	5,20

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
15°	JOHNVEKSON HERMÍNIO RODRIGUES	4,82

Jeymesson Raphael Cardoso Vieira  
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia/UFPE

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6. do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 104 de 29 de setembro de 2016, disponível em <http://www.progepe.ufpe.br>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 10 (dez), das quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1°	TAYRINE ORDONIO FILGUEIRA	8,50
2°	IASMIM LOPES DE LIMA	8,30
3°	THAYSA WALLERIA DE ARAGÃO SANTOS	8,21
4°	ADRIANO FLORENCIO VILAÇA	8,06
5°	ANANDA CRISTINA FERNANDES DE AGUIAR	8,05
6°	JOSÉ LUIZ DE MIRANDA COELHO INOJOSA	8,04
7°	JOSÉ NOÉ DA SILVA JÚNIOR	7,92
8°	LAURA DURÃO FERREIRA	7,60
9°	BÁRBARA VICTÓRIA SARAIVA LIMA	7,43
10°	JOSIVAL EMANUEL FERREIRA ALVES	7,36

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
11°	ELAINE BANDEIRA CAVALCANTI DUARTE	7,22
12°	LÍVIA MARIA MACIEL CABRAL	7,06

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
*	GISELE VAJGEL FERNANDES	9,12
1°	ISAURA ISABELLE FONSECA GOMES DA SILVA	9,10
2°	ANA KARINA BRIZENO FERREIRA LOPES	8,90
3°	THAMIRIS PINHEIRO SANTOS	8,83
4°	BÁRBARA BERNARDO RINALDO DA SILVA	8,62
5°	CAROLINA PAIM GOMES DE FREITAS	8,25
6°	ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS	8,17
7°	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	8,15

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8º	BARBARA CRISTINA DE SOUSA PEDROSA	8,10
9º	RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES	8,06
10º	RAYSSA LEAL BORGES DE MEDEIROS	7,42

\* - Vaga para servidor da UFPE em conformidade com o artigo 6.3. do Edital (Resolução 01/2011 da CCEPE).

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	ISLANE CRISTINA MARTINS	7,08

Luiz Bezerra de Carvalho Júnior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA  
CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 82 de 12 de agosto de 2016, disponível em [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24 (vinte e quatro), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação, sendo respeitadas as escolhas das linhas de pesquisa dos candidatos no momento da inscrição.

**MESTRADO**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.	NATALIA FREIRE DA SILVA	8,33
2.	DAVID RAMOS DE CARVALHO	7,80
3.	RAFAELA CARDOSO MENDES CAMPELO DA PAZ	7,73
4.	MARÍLIA MARTINA GUANAANY DE OLIVEIRA TENÓRIO	7,68
5.	CINDY AVANI SILVA CEISSLER	7,67
6.	RAFAELA ALVES PACHECO	7,40
7.	JÉSSICA RODRIGUES CORREIA E SÁ	7,23
8.	HASSYLA MARIA DE CARVALHO BEZERRA	7,22
9.	SABRINA GOMES FERREIRA	7,22
10.	SHEYLA CARVALHO DE BARROS	7,16
11.	WENDERSON FERREIRA DA SILVA	7,04
12.	ARTHUR GRANGEIRO DO NASCIMENTO	7,00
13.	SUZANA KONSTANTINOS LIVADIAS	7,00
14.	CARLOS NOBRE E SILVA FILHO	6,90
15.	ROUMAYNE MEDEIROS FERREIRA COSTA	6,84
16.	THAYANE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	6,73
17.	VALÉRIA DANTAS DE ARAÚJO	6,69
18.	REBECA DE CASTRO OLIVEIRA	6,66
19.	CYBELLE CARNEIRO DE FRANÇA	6,57
20.	RENATA DE MIRANDA CORREIA	6,51
21.	CHENYA VALENÇA COUTINHO	6,37

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
22.	ERIC COELHO ALVES	6,21
23.	PRISCILA ROSSANY DE LIRA GUIMARÃES PORTELLA	6,08
24.	ISABELA DA SILVA VIEIRA	6,06

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
25.	JONATAN WILLIAN SOBRAL BARROS DA SILVA	6,02
26.	RENAN CARLOS FREITAS DA SILVA	6,01
27.	GRACE KELLY DA SILVA LIMA	6,00

Sandra Valongueiro Alves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva/UFPE

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo docente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item **6.1** do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº **77** de **28/07/2016**, disponível em [www.ufpe.br/PROGEPE](http://www.ufpe.br/PROGEPE), o número de vagas para o Mestrado é fixado em **38 (trinta e oito)** e o de Doutorado em **33 (trinta e três)**, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

**MESTRADO**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	JOSÉ DÁRIO DOS SANTOS	<b>9,85</b>
2º	FRANCISCO PEDROSA DE ANDRADE	<b>9,45</b>
3º	GHITA ALMEIDA GALVÃO	<b>9,15</b>
4º	LUCAS SOUTO MAIOR GONÇALVES DE CARVALHO	<b>8,7</b>
5º	KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA	<b>8,5</b>
6º	RAFAEL OLIVEIRA SOUSA	<b>8,45</b>
7º	YVES ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA	<b>8,1</b>
8º	LORENA TAULLA VIEIRA	<b>8,05</b>
9º	CAMILLA GOMES	<b>7,85</b>
<b>LINHA DE PESQUISA: MUNDO ATLÂNTICO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	CAROLINA DE TOLEDO BRAGA	<b>9,05</b>
2º	THIAGO SOARES DE MACEDO SILVA	<b>8,3</b>
3º	JOÃO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	<b>8,3</b>
4º	ARTHUR DANILLO CASTELO BRANCO DE SOUZA	<b>8,0</b>
5º	MANUEL SILVESTRE DA SILVA JÚNIOR	<b>7,75</b>
6º	CIRO BARRETO MOREIRA	<b>7,61</b>
7º	SANDRIANO JOSÉ DA SILVA	<b>7,45</b>
8º	AMANDA RAFAELLA GADELHA MANGUEIRA	<b>7,4</b>

<b>LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	DAVID BORGES DE FRAGA	8,78
2º	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	8,6
3º	ALYSSON DUARTE CABRAL	8,44
4º	ANNA MARIA LITWAK NEVES	8,25
5º	LIDINEIDE VIEIRA DA COSTA	8,18
6º	ISABELLA PUENTE DE ANDRADE	8,04
7º	DÉBORA LOPES DO RÉGO	7,85
8º	BIANCA CRUZ DOS ANJOS	7,8
9º	GABRIELLA CHALEGRE ALVES	7,65
10º	SUZANE BATISTA DE ARAÚJO	7,45

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	JOSÉ DOS SANTOS COSTA JÚNIOR	8,96
2º	JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA MACHADO	8,96
3º	JOSÉ DE ARIMATÉA VITORIANO DE OLIVEIRA	8,78
4º	ROMULO GABRIEL DE BARROS GOMES	8,65
5º	TÉRCIO DE LIMA AMARAL	8,45
6º	TATIANE VIEIRA DA SILVA	8,35
7º	ROSELY TAVARES DE SOUZA	8,34
8º	TATIANNE ELLEN CAVALCANTE SILVA	8,32
9º	JOANA MARIA LUCENA DE ARAÚJO	8,28
10º	ARYANNY THAYS DA SILVA	8,27
11º	QUERCIA DE OLIVEIRA CRUZ	8,15
12º	SIMONE BEZERRIL GUEDES CARDOZO	7,97
13º	JANINE PRIMO CARVALHO DE MENESES	7,93

<b>LINHA DE PESQUISA: MUNDO ATLÂNTICO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	JUARLYSON JHONES SANTOS DE SOUZA	9,7
2º	ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	9,25
3º	JEFFREY AISLAN DE SOUZA SILVA	8,88
4º	LUIZ HENRIQUE ASSIS DE BARROS	8,77
5º	LUANNA MARIA VENTURA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,48
6º	PAULO FILLIPY DE SOUZA CONTI	8,10
7º	GLÁUCIA DE SOUZA FREIRE	7,8
8º	ANNE KAROLLINE CAMPOS MENDONÇA	7,5
9º	DAVI CELESTINO DA SILVA	7,38

<b>LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	PATRÍCIA MARCIANO DE ASSIS	8,5
2º	FRANCISCA GABRIELA BANDEIRA PINHEIRO	8,47
3º	LUCIAN SOUZA DA SILVA	8,43
4º	RIVALDO AMADOR DE SOUSA	8,2

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
14º	GREYCE FALCÃO DO NASCIMENTO	7,71
15º	FABIANO BADÚ DE SOUZA	7,63
16º	JULIANA DA COSTA RAMOS	7,59
17º	RÔMULO MEDEIROS PEREIRA	7,2

**APROVADO (VAGA ADICIONAL)**

**LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	ANTONIO ALVES PEREIRA DA SILVA SOBRINHO*	<b>7,9</b>

\*Candidato ocupante da vaga adicional destinada a servidor ativo da UFPE, em conformidade ao item 6.2 do Edital de Seleção Discente do PPGH/UFPE.

Flávio Weinstein Teixeira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História/UFPE